

Perguntas frequentes sobre o tema "Procedimento de reconhecimento de uma qualificação estrangeira"

- 1. Tenho um diploma estrangeiro. Preciso de o reconhecer para poder trabalhar na Suíça?**

A resposta depende de vários fatores. Se a sua profissão for regulamentada, só a pode exercer se as suas qualificações profissionais tiverem sido reconhecidas (ver abaixo / pergunta 2). No entanto, há uma exceção: os cidadãos da UE/EFTA não precisam de iniciar um processo de reconhecimento para realizar missões de até uma estadia de 90 dias por ano civil. Para mais informações, consulte as perguntas 3 e 10.

Se a sua profissão **não for regulamentada**, pode exercê-la sem mais demoras, não sendo necessário o reconhecimento.

- 2. O que é uma profissão regulamentada?**

Uma profissão regulamentada está sujeita a regras legais ou administrativas que definem as qualificações profissionais necessárias. [Aqui](#) pode verificar se precisa de ser reconhecido para poder exercer a sua profissão. Atenção: as regras podem variar conforme o cantão.

- 3. O que é uma profissão não regulamentada?**

As profissões não regulamentadas não têm regulamentação legal ou administrativa que exija qualificações específicas. Os diplomas estrangeiros não precisam de ser reconhecidos para que as profissões possam ser exercidas. No entanto, é possível pedir uma comparação com um diploma suíço, seja para a entidade patronal, para o fundo de desemprego ou para o acesso a programas de formação contínua. Esta comparação pode levar a um reconhecimento ou, o que é mais frequente no caso das profissões não regulamentadas, a uma confirmação do nível (ver pergunta 4).

4. Qual é a diferença entre o reconhecimento e uma confirmação de nível?

Para que uma qualificação seja reconhecida são necessários preencher quatro critérios, ao passo que para a emissão de uma confirmação de nível são necessários apenas dois:

RECONHECIMENTO	O nível de escolaridade é idêntico.	✓	CONFIRMAÇÃO DE NÍVEL
✓	A duração dos estudos é a mesma.	✓	
✓	O conteúdo educativo é comparável.	--	
✓	O conteúdo educativo é comparável se o programa de ensino estrangeiro incluir qualificações teóricas e práticas ou se a pessoa tiver experiência profissional relevante.	--	

Se os quatro critérios não forem preenchidos, são necessárias medidas para compensar as diferenças, de modo a permitir o exercício de uma profissão regulamentada. Para mais informações sobre este tema, consulte a pergunta 8.

5. Qual é a entidade responsável pelo reconhecimento e/ou pela confirmação de nível de um diploma estrangeiro?

A Secretaria de Estado da Educação, Investigação e Inovação (SBFI) é o ponto de contato para todas as questões relacionadas com os diplomas estrangeiros.

Pode contactá-los através do endereço eletrônico kontaktstelle@sbfi.admin.ch / [contato@sbfi.admin.ch](mailto: contato@sbfi.admin.ch) ou por telefone, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30, através do número +41 58 462 28 26. [Website](#) e [FAQs](#)

O SBFI só é responsável por uma parte do tratamento dos pedidos. Para algumas profissões, especialmente as regulamentadas (ver acima / pergunta 2), são responsáveis as instituições competentes na respetiva área profissional. Pode encontrar informações mais detalhadas sobre a sua profissão pesquisando [aqui](#).

6. Quais são os requisitos para um procedimento de reconhecimento ou confirmação de nível?

- 1) O diploma deve ser emitido e/ou reconhecido pelo Estado do país de origem.
- 2) A pessoa candidata tem de ter as competências linguísticas necessárias para o exercício da profissão. As exigências estão entre os níveis B2 e C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas. A prova das competências linguísticas pode ser apresentada durante o processo de reconhecimento. Para mais informações, contacte a autoridade responsável pelo reconhecimento (ver pergunta 5 acima).

7. O que significam "medidas de compensação"?

Se a qualificação estrangeira permitir ao seu titular exercer uma profissão regulamentada no país de origem, mas os quatro critérios de reconhecimento (ver acima / pergunta 4) não estiverem preenchidos, podem ser necessárias medidas para compensar as diferenças entre as qualificações estrangeiras e suíças. Normalmente, estas medidas consistem em provas de aptidão (onde as competências profissionais nas áreas consideradas incompletas são comprovadas através de um exame) ou na realização de um estágio de adaptação (um estágio ou uma função remunerada com acompanhamento específico nas áreas consideradas incompletas). Mas a [portaria](#) relativa ao ensino e à formação profissional diz que as medidas de compensação não são aplicadas se a compensação for equivalente à conclusão de uma parte significativa do programa de formação suíço.

8. Tenho direito a uma categoria salarial superior após o reconhecimento ou a confirmação do nível?

O reconhecimento de um diploma ou a confirmação do mesmo não habilitam a um aumento salarial automático, mas pode ser utilizado como argumento aquando das negociações salariais. Se um CCT associar o reconhecimento ou a confirmação de nível à classificação numa categoria salarial, então existe um direito a essa classificação. Por esse motivo, o CCT deve ser sempre consultado.

9. O que devem fazer os cidadãos da UE/EFTA que queiram exercer uma profissão regulamentada durante um curto período (até 90 dias)?

Se a profissão exigir [registo](#), é necessário inscrever-se junto da Secretaria de Estado da Educação, Investigação e Inovação (SBFI) antes do início da atividade profissional: [Meldeverfahren für kurzfristige Erwerbstätigkeit \(admin.ch\)](#) / [Procedimento de notificação para atividades remuneradas de curta duração \(admin.ch\)](#).

Neste caso, as qualificações profissionais também são verificadas, mas os prazos são mais curtos do que no procedimento de reconhecimento descrito anteriormente. Além disso, é obrigatório registar a prestação de serviços junto da Secretaria de Estado da Migração (SEM).

Para mais informações, consulte: [Dienstleistungserbringende \(admin.ch\)](#) / [Prestadores de serviços \(admin.ch\)](#).

10. Como é que o Unia apoia os seus sócios nos procedimentos de reconhecimento de uma qualificação estrangeira ou na obtenção de uma confirmação de nível?

Os sócios do Unia podem beneficiar de apoio financeiro da Fundação Unia no processo de reconhecimento de uma qualificação estrangeira ou na obtenção de uma confirmação de nível. A fundação comparticipa até 50% dos custos do processo, com um limite máximo de 750 francos suíços. São elegíveis os custos diretamente relacionados com o processo, incluindo a tradução dos documentos exigidos e, se necessário, as medidas de compensação.

Os critérios para a atribuição deste apoio correspondem aos definidos para as contribuições destinadas à educação e formação (ver “Ficha de informação sobre a educação e a formação dos membros”).

Autoavaliação: Preciso de reconhecer o meu Diploma ou é melhor confirmar o meu nível?

Terminou a sua formação? O diploma é emitido ou reconhecido pelo seu país de origem?	→ Caso a resposta a uma destas perguntas seja "não", não é possível iniciar qualquer procedimento de reconhecimento/ validação de nível.
Se pretende obter o reconhecimento para exercer uma profissão regulamentada: Pode apresentar provas das competências linguísticas necessárias para exercer a profissão? (Perguntar à autoridade de reconhecimento)	→ Se a resposta for "não", as competências linguísticas devem ser comprovadas ou adquiridas antes.
Regulamento especial: estadias de curta duração de cidadãos da UE/EFTA: É cidadão da UE/EFTA e prestador de serviços de uma profissão regulamentada por um período máximo de 90 dias por ano?	→ No caso de "Sim", não é necessário qualquer procedimento de reconhecimento, mas é necessário registar a prestação de serviços para <u>determinadas profissões</u> no SBFI (informações aqui), que verifica as qualificações profissionais. O registo na Secretaria de Estado da Migração (SEM) é sempre obrigatório antes da prestação de serviços (informações aqui).

Atenção: É importante ter em conta que o facto de haver um reconhecimento ou uma validação de nível não significa que o titular tenha automaticamente direito a receber um determinado aumento de salário.

Procedimento

Possui um diploma estrangeiro concluído e reconhecido pelo Estado e pretende obter o seu reconhecimento na Suíça? Siga os seguintes passos:

1. Pesquise a sua profissão

- Aceda [aqui](#) e procure a sua profissão (primeiro passo da navegação).
- Em seguida, indique o país onde concluiu a sua formação (segundo passo).

2. Indique o cantão onde pretende exercer a profissão

- Dependendo da profissão, esta informação pode ser necessária.
- Saberá se a sua profissão é regulamentada.
- Encontrará também o serviço competente para o reconhecimento.

3. Se a sua profissão for regulamentada:

- Pergunte à autoridade competente quais são os requisitos linguísticos necessários para o reconhecimento.
- Se puder comprovar que possui o nível linguístico exigido, pode iniciar o processo.
- Obtenha todas as informações necessárias junto do organismo de reconhecimento competente.

4. Se a sua profissão não for regulamentada:

- Ser-lhe-á indicada a possibilidade de um reconhecimento facultativo ou de uma confirmação de nível.
- Neste caso, recomenda-se verificar se a sua profissão está abrangida por uma **convenção coletiva de trabalho (CCT)** e se esta contém disposições sobre o reconhecimento de diplomas estrangeiros.
- Para mais informações sobre as CCT na Suíça, consulte: www.gav-service.ch
- Se for membro do Unia, pode contactar o seu secretariado regional para apoio.

4.1. Se a CCT contiver disposições sobre o reconhecimento

- Contacte o serviço responsável indicado na **convenção coletiva de trabalho (CCT)** ou, se for membro do Unia, o seu **secretariado regional**, para esclarecer quais as disposições que se aplicam ao seu caso.
- Em alguns casos, a CCT define **automaticamente a classificação salarial** com base no diploma.
- Noutros, a **comissão paritária** pode decidir sobre a classificação salarial com base nas suas qualificações. Nestes casos, **não é necessário iniciar um processo de reconhecimento**, mas sim contactar diretamente a comissão paritária.
- Em outras situações, pode ser **vantajoso obter o reconhecimento ou a confirmação de nível**, por exemplo, se a CCT estipular que o empregador deve tratar a sua formação reconhecida como equivalente à formação suíça (ou seja, atribuir-lhe a mesma categoria salarial).

Neste caso, deve iniciar o processo conforme descrito no **ponto 3** acima.

4.2. Se a CCT não prever o reconhecimento

Mesmo que a CCT não contenha disposições específicas sobre o reconhecimento, pode ainda assim iniciar um processo de **reconhecimento ou confirmação de nível** junto da autoridade competente.

No entanto, é importante ter em conta que este processo **não garante automaticamente novos direitos**, como uma nova classificação salarial. O reconhecimento ou a confirmação de nível pode, no entanto, **servir de base para negociações** com o empregador (por exemplo, sobre o salário).

- Reflita se, neste caso, **vale a pena iniciar o processo**.

5. Apoio do Unia

Em todos os casos, os **membros do Unia** podem candidatar-se a **apoio financeiro da Fundação Unia** após a conclusão do processo de reconhecimento.